



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

**CLIPPING**

DATA  
27.02.2025

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
1 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

## SUMÁRIO

- [A TRAGÉDIA DA INFÂNCIA NO BRASIL - O Popular](#)
- [SETE PESSOAS SÃO PRESAS SUSPEITAS DE FRAUDES NO BOLSA FAMÍLIA – O Popular](#)
- [DENÚNCIAS GRAVES CONTRA BOLSONARO ANTECIPAM 2026 – Folha de São Paulo](#)
- [GOVERNO PODERIA TER ESPERADO PARA LIBERAR O DINHEIRO DO FGTS – Folha de São Paulo](#)
- [O IMPACTO DO ROMBO FISCAL NO DÉFICIT DA BALANÇA DE PAGAMENTOS DO BRASIL - Folha de São Paulo](#)
- [GOVERNO TRUMP DIZ EM REFERÊNCIA AO STF SER ANTIDEMOCRÁTICO MULTAR EMPRESA AMERICANA - Folha de São Paulo](#)
- [PGR FATIA DENÚNCIA DE TRAMA GOLPISTA COM CONTEÚDOS IDÊNTICOS E GERA CONTROVÉRSIA – Folha de São Paulo](#)
- [DINO HOMOLOGA ACORDO COM CONGRESSO, MAS NÃO LIBERA TODAS AS EMENDAS – Folha de São Paulo](#)
- [IVES GANDRA MARTINS: O STF DE ONTEM E O DE HOJE – Correio Braziliense](#)
- ["DENÚNCIA CONTRA BOLSONARO É DESCRITIVA E TÉCNICA, SEM PAIXÕES POLÍTICAS", DIZ UBIRATAN CAZETTA - Correio Braziliense](#)
- [VISÃO DO CORREIO: FALTOU DECORO NA TROCA DE NÍSIA - Correio Braziliense](#)
- [STF DEFINE QUE INCIDE ICMS EM OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA – Valor Econômico](#)
- [STJ AFASTA AVISO PRÉVIO DO CÁLCULO DE APOSENTADORIA - Valor Econômico](#)
- [DESTAQUE - Valor Econômico](#)
- [A AÇÃO RENOVATÓRIA NAS LOCAÇÕES COMERCIAIS - Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

**JORNAL – O POPULAR – 27.02.2025 – PÁG. 03**

**A tragédia da infância no Brasil**

*Edson Ferrari*



As desigualdades sociais e econômicas que se originaram da escravidão vêm se perpetuando no Brasil ao longo dos séculos e, nos últimos tempos, agravando-se com a cada vez maior concentração das riquezas nas mãos de uns poucos. E, como isso é conveniente para manutenção do conflito ideológico que racha o País, largas parcelas da população parecem mergulhadas em uma espécie de torpor coletivo, sem condições de reagir às duras condições de sobrevivência a que são submetidas.

Um dos segmentos mais afetados por esse quadro é a criança. Ela sofre com a falta de creches e de vagas na pré-escola e na educação infantil; queda na cobertura vacinal e altas taxas de mortalidade materna e infantil, além de estardalados números sobre a violência. O Instituto Rui Barbosa, a casa do conhecimento e da inovação dos tribunais de contas brasileiros e o Tribunal de Contas

do Estado de Goiás lançam hoje, 27 de fevereiro, a segunda edição do Livro da Primeira Infância.

Nele, o vice-presidente da República, o procurador-geral da República, o presidente do Supremo Tribunal Federal e renomados especialistas do Brasil e de renome internacional bradam contra esse estado de coisas e se alinham à defesa dos direitos da primeira infância. É uma publicação que traz os principais indicadores do Brasil e de cada Estado e informações valiosas para pesquisadores, estudiosos, gestores, formadores de opinião, jornalistas e outros interessados na temática da primeira infância.

Para ampliar o alcance desse conhecimento, o IRB e o TCE-GO também disponibilizam o acesso no formato ebook, disponível no site do Tribunal de Contas. O livro propiciará aos leitores conhecer a atuação dos tribunais de contas e instituições parceiras como o Pacto Nacional pela Primeira Infância, do Conselho Nacional de Justiça, Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Comitê Técnico da Primeira Infância (IRB), dentre outras, no esforço para romper o torpor ao qual mencionei e assim, despertar a consciência nacional sobre a seriedade e a gravidade dos problemas da primeira infância, formado por cerca de 18 milhões de crianças no Brasil, mais da metade delas vivendo na pobreza ou na extrema pobreza.

Isso poderá ser visto, por exemplo, nas entrevistas conduzidas por auditores de controle externo de alguns tribunais de contas com mães em situação de vulnerabilidade, em diferentes regiões do País, com as mais variadas peculiaridades, desde regiões remotas da Amazônia, em tribos indígenas ou em favelas das grandes cidades. São depoimentos que revelam as agruras, os desafios e a luta diária para a sobrevivência diária de seus filhos e de todas as famílias com poucos recursos.

**JORNAL – O POPULAR – 27.02.2025 – PÁG. 28**

### **Sete pessoas são presas suspeitas de fraudes no Bolsa Família**

Líder da organização criminosa está entre os detidos e polícia procura por dois foragidos

*Leticia Graziely*

Sete pessoas foram presas em Goiânia e Goianira, na Região Metropolitana da capital, suspeitas de fraudes e furtos contra beneficiários do programa Bolsa Família. Segundo o Grupo Antirroubo a Banco (Gab), os suspeitos entravam em contato com vítimas dizendo que o benefício delas foi bloqueado ou oferecendo empréstimos. Assim, conforme o Gab, elas repassavam os dados pessoais e senha com os quais os criminosos tinham acesso as contas.

No dia que o benefício era depositado, os suspeitos faziam a solicitação do benefício e ficavam com os valores. Foram milhares de golpes de maior natureza possível. Cada benefício tinha o valor de R\$ 500 a R\$ 1 mil. Milhares de reais em prejuízos", informou o delegado titular do Gab, Eduardo Gomes. Por não terem os nomes divulgados, O POPULAR não conseguiu localizar as defesas dos suspeitos para que se posicionassem até a última atualização desta reportagem.



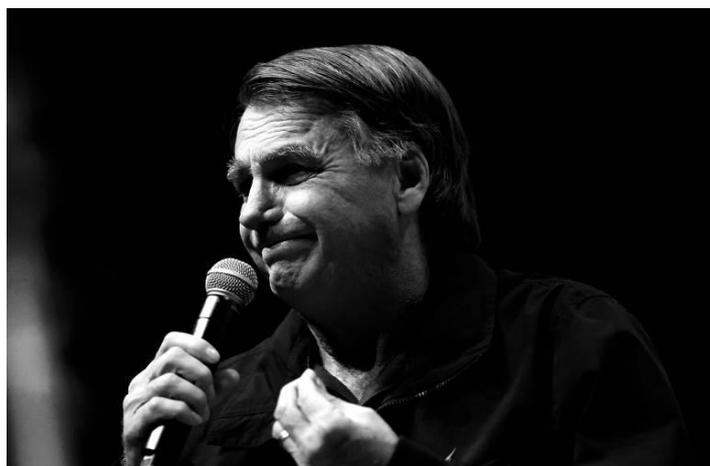
A polícia informou que as investigações tiveram início há oito meses após denúncia, mas as prisões aconteceram nesta quarta-feira (26) durante uma operação da Polícia Civil. Os presos são seis homens e uma mulher, entre eles o líder da organização criminosa. Outros dois homens estão foragidos e a equipe faz buscas para tentar localizá-los. "Ainda não tem um número exato de vítimas, mas o número chega a ser imensurável até pela o medido de golpe que era tomado. Várias pessoas entraram em contato, então a gente precisa fazer uma análise para confirmar realmente as vítimas que caíram no golpe e estimar o valor do prejuízo", explicou o delegado.

Além de fraudes no Bolsa Família, a polícia informou que o grupo criminoso também aplicava golpes de várias naturezas, como "Bença tia" e clonagem de cartão", afirma o delegado. No total, 12 mandados de busca e apreensão foram cumpridos contra os suspeitos. Foram apreendidos equipamentos eletrônicos como telefones, computadores e chips. Os suspeitos devem responder por furto qualificado, estelionato e organização criminosa.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 27.02.2025 – PÁG. A2**

**Denúncias graves contra Bolsonaro antecipam 2026**

Ex-presidente tenta manter-se no páreo, mas estratégia não convém a candidatos da direita, que precisarão se posicionar



Um homem está em um palco segurando um microfone, com uma expressão emocional. Ele parece estar falando com intensidade, e suas mãos estão gesticulando. O fundo é escuro, sugerindo um ambiente de evento ou apresentação. No plano jurídico, o futuro de Jair Bolsonaro (PL), denunciado por tentativa de golpe de Estado e outros crimes, é extremamente difícil. Tão difícil que o ex-mandatário vem privilegiando o front político.

A exemplo do que já fizeram Lula e Donald Trump, ele se declara vítima de perseguição e afirma que é candidatíssimo em 2026. Busca assim desqualificar tanto as acusações criminais como a inelegibilidade já decretada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Ao insistir nesse caminho, Bolsonaro antecipa a campanha presidencial de 2026 e obriga aliados que poderiam substituí-lo como candidato a se posicionarem. O menos bolsonarista dos postulantes desse campo, o governador Ronaldo Caiado (União Brasil-GO), parece apostar no rompimento. Já disse que vai lançar-se pré-candidato logo, o que irritou o núcleo do ex-presidente. Os outros dois potenciais candidatos mais "mainstream", os governadores de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), e de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), optaram por permanecer fiéis à causa bolsonarista, defendendo o representante do PL.

Zema ainda deixou entreaberta uma porta de saída. Disse que a Justiça é pródiga em condenar e descondenar ao sabor do momento, mas acrescentou não ser jurista. Tarcísio, até por ser uma invenção política de Bolsonaro, foi bem mais enfático. Classificou a denúncia como "forçação de barra" e "revanchismo". A estratégia de Bolsonaro lhe convém, mas não interessa necessariamente ao campo conservador. Diante da impressionante erosão da popularidade de Lula, a direita deve chegar a 2026 com boas chances de vitória. E, se Bolsonaro, na improvável hipótese de livrar-se dos enroscos jurídicos e da inelegibilidade, é o concorrente que tem vantagem na saída, conta, para a chegada, com altíssima rejeição. Uma figura menos controversa tenderia a sair-se melhor com os eleitores moderados, que poderão ser os fiéis da balança na disputa.

É aí que os cronogramas de Bolsonaro e dos demais potenciais postulantes começam a divergir. Se ao ex-mandatário interessa fingir que estará na disputa até o último instante, os governadores precisam de uma definição no mais tardar seis meses antes do pleito, quando vence o prazo de desincompatibilização. Será uma espécie de hora da verdade. Bolsonaro terá de optar entre seus interesses pessoais e os do campo conservador; Zema e Tarcísio terão de definir se querem mesmo concorrer e se estão dispostos a finalmente romper com o ex-presidente.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 27.02.2025 – PÁG. A3**

**Governo poderia ter esperado para liberar o dinheiro do FGTS**

Risco para Lula é estimular exatamente sua maior dor de cabeça: a alta dos preços

*Adriana Fernandes*

O presidente Lula escolheu um momento ruim para liberar os recursos retidos do FGTS do trabalhador que foi demitido e tinha optado pelo saque-aniversário.

Ainda que o governo reúna justificativas para liberar o dinheiro, beneficiando 12,1 milhões de trabalhadores, a percepção que se espalha é a de que Lula está fazendo uma inflexão de política econômica. Pronto para acionar novos botões na tentativa de evitar um tombo maior do PIB.



A liberação de R\$ 12 bilhões não é do tamanho que se esperava quando a decisão foi antecipada pela Folha. Nem uma medida muito diferente das que foram lançadas por Michel Temer e Jair Bolsonaro, sem tanto alarde do mercado financeiro como agora com Lula.

O que preocupa mesmo é o conjunto da obra. Uma medida aqui e outra ali, que juntas podem atrapalhar o trabalho do Banco Central. É o somatório. Todo um governo voltado para apertar os botões de novas medidas de estímulo. Ainda não se sabe o alcance da potência do novo crédito consignado a ser lançado após o Carnaval. Embora positivo, o consignado pode surpreender e prejudicar o combate à inflação.

O presidente poderia ter esperado uns meses para liberar o FGTS. Até porque não está claro ainda o nível de desaceleração do PIB. Nos bastidores, o BC manifesta preocupação com esses estímulos da economia. Com a pressa do FGTS, o governo demonstra estar errático na ação de medidas para conter a inflação e evitar que os juros permaneçam altos por mais tempo. Uma hora Lula sinaliza que está convencido de que o BC precisa esfriar a economia para controlar a inflação e, depois, corre para anunciar uma medida que representa consumo na veia.

Há apenas um mês o presidente gravou um vídeo reconhecendo que o aquecimento da economia era uma causa da inflação. Lula quer aquecer mais? O risco para Lula é estimular exatamente o maior problema hoje para a queda da sua popularidade, a alta dos preços. O momento é de paciência. É hora de colocar todo o governo para segurar a inflação.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 27.02.2025 – PÁG. A4**

**O impacto do rombo fiscal no déficit da balança de pagamentos do Brasil**

A modernização do setor público e a eliminação de suas ineficiências podem representar um grande alívio nas contas do governo, estimulando a economia

*Rafael Cervone*



O déficit fiscal do setor público brasileiro, além de pressionar a inflação, dificultar a redução das taxas de juros, suscitando uma política monetária contracionista, e afetar o poder de investimento do Estado, tem outro efeito colateral grave: o saldo negativo do balanço de pagamentos em 2024, apesar do expressivo superávit comercial no período. O rombo impõe a necessidade de financiar o desequilíbrio por meio de endividamento estatal, o que gera fortes impactos sobre a moeda e as reservas internacionais.

O financiamento do déficit fiscal pode ser realizado, em parte, por meio de emissões de moeda, o que, por sua vez, pressiona a inflação e pode tornar as exportações brasileiras menos competitivas. Isso se reflete no declínio do superávit comercial do ano passado, que, embora muito positivo, registrou queda de 28,2% em relação a 2023.

Quando o governo gasta mais do que arrecada, há uma pressão adicional sobre a economia interna, que tende a aumentar a demanda por produtos e serviços, incluindo os importados. Esse fenômeno é visível no crescimento das importações de 8,8% em 2024. A maior demanda por itens importados impacta o saldo comercial e, por conseguinte, o balanço de pagamentos. Essa dinâmica cria um círculo vicioso, no qual a necessidade de financiar o déficit fiscal atinge a competitividade das exportações, ao mesmo tempo em que as importações crescem.

Outro reflexo do déficit fiscal e do desequilíbrio nas transações correntes é a queda das reservas internacionais, que fecharam 2024 em US\$ 329,7 bilhões, com redução de US\$ 33,3 bilhões na comparação interanual. A liquidação de vendas à vista e a concessão de linhas com recompra foram alguns dos fatores que contribuíram para essa baixa.

Para reverter tal cenário, é essencial uma redução significativa no custo do Estado. O peso da máquina pública é um dos principais fatores que alimentam o déficit fiscal. A grande despesa pública não só limita a capacidade de investimento em setores estratégicos da economia e nas prioridades como saúde e educação, mas também reduz a competitividade do país frente ao mercado internacional.

Nesse contexto, a reforma administrativa, que está parada no Congresso Nacional, torna-se urgente. A modernização do setor público e a eliminação de suas ineficiências podem representar um grande alívio nas contas do governo, reduzindo a necessidade de endividamento e estimulando a economia e as exportações. A redução do custo do Estado e a implementação de políticas fiscais mais razoáveis são essenciais para ampliar a confiança na nossa economia, estimular a competitividade das exportações e garantir a estabilidade financeira em longo prazo.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 27.02.2025 – PÁG. A6**

**Governo Trump diz em referência ao STF ser antidemocrático multar empresa americana**

Comitê do Congresso dos EUA aprova projeto sobre sanções a autoridades que violem liberdade de expressão

*Julia Chaib*

O Departamento de Estado dos Estados Unidos, equivalente ao Ministério das Relações Exteriores, publicou nesta quarta-feira (26) mensagem com referência implícita ao ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), e disse que punir empresas americanas por se recusarem a praticar censura vai contra os valores democráticos.



O governo Lula (PT) reagiu por meio do Itamaraty, disse que a gestão do presidente Donald Trump "distorceu" as ordens do tribunal e lamentou o que chamou de "tentativa de politizar decisões judiciais".

A declaração do governo americano se refere à determinação de Moraes de suspender a plataforma Rumble no Brasil, sob o argumento de que a empresa descumpra decisões judiciais. Homem idoso de cabelo branco, pele alaranjada, usando terno escuro, camisa branca e gravata azul clara, aparece de perfil em frente a cortinas amarelas, fazendo muxoxo

"O respeito pela soberania é uma via de mão dupla com todos os parceiros dos EUA, incluindo o Brasil", escreveu o perfil do Escritório do Hemisfério Ocidental do Departamento de Estado de Trump no X. "Bloquear o acesso à informação e impor multas a empresas sediadas nos EUA por se recusarem a censurar pessoas que vivem nos Estados Unidos é incompatível com os valores democráticos, incluindo a liberdade de expressão."

Também nesta quarta, o comitê judiciário da Câmara dos EUA, equivalente à CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) no Brasil, aprovou o projeto da republicana Maria Elvira Salazar que visa impor



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

## CLIPPING

DATA

27.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

8 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

sanções, como cassar o visto, de autoridades estrangeiras que violem a primeira emenda, de liberdade de expressão, nos Estados Unidos. A proposta "No Censors on our Shores Act" (Sem Censores em nosso território) estabelece a deportação e o veto de entrada nos EUA a qualquer estrangeiro que atue contra o trecho da Constituição. Bolsonaroistas afirmam que Moraes se enquadraria na norma.

A aprovação da proposta e a declaração do Departamento de Estado ocorrem dias depois de o deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) ter conversado com diplomatas americanos sobre o tema, como mostrou a Folha, e diante de uma ofensiva de aliados de Trump contra Moraes, incluindo o bilionário Elon Musk. O filho de Jair Bolsonaro (PL) fez um périplo nas últimas semanas pedindo a autoridades dos EUA sanções contra o ministro do STF. Eles querem a cassação do visto do magistrado para os Estados Unidos como forma de pressionar os demais ministros do Supremo e aliviar o processo de análise das acusações contra o ex-presidente —algo difícil de ocorrer.

Por trás, há ainda a expectativa de que os Estados Unidos possam interferir no processo brasileiro a ponto de conseguir reverter a inelegibilidade de Bolsonaro e torná-lo apto a disputar as eleições presidenciais em 2026, uma possibilidade hoje também tratada como remota no Judiciário e no Parlamento brasileiros. Em nota, o Ministério das Relações Exteriores de Lula afirmou rejeitar "com firmeza, qualquer tentativa de politizar decisões judiciais" e ressaltar a importância do princípio da independência dos Poderes.

O comunicado afirma que o governo brasileiro foi pego de surpresa pela nota do Departamento de Estado dos Estados Unidos e que a postagem "distorce o sentido das decisões do Supremo Tribunal Federal, cujos efeitos destinam-se a assegurar a aplicação, no território nacional, da legislação brasileira pertinente, inclusive a exigência da constituição de representantes legais a todas as empresas que atuam no Brasil".

A pasta ainda diz que a liberdade de expressão deve ser exercida no Brasil "em consonância" com "os demais preceitos legais vigentes, sobretudo os de natureza criminal". Depois, cita que o Estado brasileiro e as instituições foram alvo de "orquestração antidemocrática". Em publicação no X sem referência direta ao caso, Lula disse que, em conversa com os presidentes da Espanha, Chile, Colômbia e Uruguai, reafirmou o compromisso com o fortalecimento da democracia e discutiu ações para combater a desinformação e "o uso malicioso das redes sociais e de outras tecnologias que alimentam o extremismo".

A presidente do PT, Gleisi Hoffmann, que deve assumir um ministério de Lula, afirmou por sua vez que "a articulação bolsonarista pela lei aprovada num comitê do Congresso dos EUA contra a soberania das decisões do STF no Brasil é um crime de lesa-pátria". "O inelegível, seus parentes e foragidos da Justiça brasileira estão desafiando, mais uma vez, as instituições brasileiras e mostrando a quem eles realmente servem: a um país estrangeiro", declarou.

Processo contra Moraes

O embate com Moraes nos EUA chegou aos tribunais neste mês depois que a empresa de mídia de Trump, a Truth Social, e a Rumble, plataforma de vídeos, recorreram à Justiça na Flórida para que as ordens do ministro sejam declaradas ilegais. A plataforma de vídeo afirma que o ministro do STF extrapolou sua competência ao pedir o encerramento da conta do influenciador bolsonarista Allan dos Santos e solicitar às plataformas que forneçam seus dados de usuário. Na nota do Departamento de Estado, embora Allan não seja citado, ele é uma das pessoas a que se refere o governo Trump quando reclama da imposição de "multas a empresas sediadas nos EUA por se recusarem a censurar pessoas que vivem nos Estados Unidos".

## Lá Fora

Um dia antes de a nota ser publicada, a juíza Mary S. Scriven negou pedido de liminar protocolado pelo Rumble e pela Trump Media & Technology para que ordens de Moraes não sejam cumpridas nos Estados Unidos. A magistrada fez isso, porém, afirmando que as decisões do ministro já não se aplicam aos EUA se os réus não forem intimados pelos protocolos da Convenção de Haia e de um tratado entre o país e o Brasil.

A decisão não analisou o mérito da ação. A magistrada da Flórida entendeu que a solicitação da Rumble não é cabível porque a empresa já não precisaria cumprir a decisão justamente porque o ministro brasileiro não acionou os canais devidos de intimação. Na prática, ela diz que o Rumble e a empresa de mídia de Trump não precisam aderir às ordens de Moraes no território americano. Scriven acrescentou ainda que aparentemente nenhuma ação foi tomada para reforçar as determinações de Moraes pelo governo brasileiro, pelo governo americano ou outro ator relevante. No entanto, afirma que, se houver alguma ação nesse sentido, ela tomará alguma ação.

## JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 27.02.2025 – PÁG. A8

### **PGR fatia denúncia de trama golpista com conteúdos idênticos e gera controvérsia**

Especialistas apontam que tramitação e julgamentos separados podem impactar defesas e levar a contradições entre os casos

*Renata Galf*



Apesar de ter fatiado a denúncia contra o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e outras 33 pessoas pela trama golpista em cinco peças separadas, a PGR (Procuradoria Geral da República) manteve conteúdo idêntico em todas elas, com exceção da parte inicial e final onde são listados os acusados em cada uma.

Com isso, o indicativo é que, aceitas as denúncias, as ações penais devem tramitar de modo separado no STF (Supremo Tribunal Federal). Segundo especialistas em direito penal consultados pela Folha, caso a tramitação de fato se dê de modo separado, é possível que haja prejuízo para a atuação das defesas

dos acusados, dado que as condutas e provas discutidas em uma ação podem ter impactos nas outras.

Também apontam que o ideal seria que os denunciados tivessem um julgamento conjunto, de modo a evitar que haja contradição entre as decisões finais em uma ou outra ação e que um mesmo fato seja eventualmente interpretado e valorado de modos distintos. Um homem com cabelo castanho claro e liso, vestindo uma camisa preta e um casaco escuro, está em um ambiente que parece ser uma delegacia de polícia. Ao fundo, é possível ver um emblema da polícia e algumas pessoas indistintas.



## CLIPPING

DATA

27.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Questionada pela Folha por meio de sua assessoria quanto ao motivo da opção pelo fatiamento e se o órgão entende que o julgamento deveria ser conjunto ou separado, a Procuradoria afirmou apenas que "a apresentação das denúncias reflete a estratégia processual adotada pelo PGR como titular da ação penal". Também questionada pela reportagem sobre outros casos em que tenha fatiado denúncias com conteúdos idênticos, o órgão disse que não possui esse tipo de levantamento.

Bolsonaro foi acusado formalmente na semana passada pelo procurador-geral da República, Paulo Gonet, sob acusação de liderar uma tentativa de golpe de Estado. Na mesma denúncia, estão outras sete pessoas, que, segundo a PGR, formavam "o núcleo crucial da organização criminosa".

Todos os demais foram acusados na mesma data, como integrantes da mesma organização criminosa, mas com funções distintas, como o núcleo de "operações estratégicas de desinformação". Apontado como integrante desse último núcleo, o ex-apresentador da Jovem Pan Paulo Figueiredo, que mora nos Estados Unidos, foi denunciado sozinho. Conforme mostrou a Folha, ministros do Supremo têm a previsão de julgar o ex-presidente ainda em 2025 e, portanto, antes do ano eleitoral.

Raquel Scalcon, que é professora de direito penal da FGV e advogada, afirma que o fatiamento geralmente acontece quando é preciso adicionar um novo acusado mais tarde ou quando surgem novas informações, mas que é incomum a divisão para denúncias feitas num mesmo momento. Ela considera que a tramitação separada pode ter impacto na ampla defesa e no contraditório do processo e que pode haver uma dificuldade de delimitar o que cada acusado fez.

"Como é que o que foi dito em um processo vai reverberar no outro? Como é que as defesas vão se defender disso?", questiona ela. "Como é que vai haver esse diálogo entre os processos? Ou não vai haver? Isso é um problema." Davi Tangerino, professor de direito penal da Uerj (Universidade do Estado do Rio de Janeiro) e advogado criminalista, avalia, por sua vez, que é uma garantia constitucional que uma situação jurídica não se estenda indefinidamente e que uma ação com 34 réus demoraria muito tempo.

Nesse contexto, ele não vê problema no fatiamento para um andamento mais célere. Mesmo com tramitação separada, ele avalia que o ideal seria a realização de um julgamento conjunto. "Se você julga todo mundo junto, você diminui o risco de ter decisões contraditórias", diz. Ele também defende que o mais eficiente seria permitir, desde o princípio, que as partes de um processo possam, por exemplo, participar da inquirição de uma testemunha de uma outra ação.

O advogado Vinícius Assumpção, que é doutor em direito pela UnB (Universidade de Brasília) e diretor do IBCCrim (Instituto Brasileiro de Ciências Criminais), vê como principal risco da tramitação separada que haja contradição entre as provas e oitivas de testemunhas em cada processo. Quanto à hipótese de haver uma espécie de participação cruzada das defesas nas diferentes ações ou de um julgamento conjunto, ele não vê como uma possibilidade real, argumentando que isso seria muito difícil de alinhar e que a opção pelo fatiamento aponta para outra direção.

"Inevitavelmente, em um e outro processo, haverá maiores questionamentos da defesa", diz. "É muito difícil que isso tudo se alinhe." Para Gustavo Badaró, professor de direito processual penal da USP e advogado

criminalista, o fatiamento gera um grande prejuízo para as defesas dos acusados, que teriam uma visão parcial dos fatos, frente à acusação, que preservaria uma visão global.

Ele compara a situação à Operação Lava Jato e diz que nela já havia denúncias separadas por partidos, empreiteiras, com partes idênticas entre si. Na avaliação dele, há também um prejuízo do ponto de vista da imparcialidade de quem vai julgar, dando como exemplo hipotético o julgamento de um réu do quinto processo, depois de os outros quatro já terem sido julgados. "Ele [juiz] já formou uma opinião prévia sobre a existência ou não daqueles fatos, mas por conta de outras provas e outras argumentações em relação às quais o réu não teve oportunidade de se manifestar", diz.

## **JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 27.02.2025 – PÁG. A14**

### **Dino homologa acordo com Congresso, mas não libera todas as emendas**

Veto a emendas Pix sem proposta aprovada e suspensões anteriores seguem mantidas

*Ana Pompeu / Raphael Di Cunto*

O ministro Flávio Dino, do STF (Supremo Tribunal Federal), homologou o plano apresentado pelo Congresso Nacional para conseguir a liberação das emendas parlamentares. O magistrado, porém, manteve ressalvas impostas anteriormente, como as suspensões referentes às ONGs e entidades do terceiro setor.

Também deixou clara a exigência de que as transferências diretas para Estados e municípios, popularmente chamadas de emendas Pix, só sejam pagas com apresentação de planos de trabalho. Além disso, reforçou a determinação de que as emendas ao Orçamento não poderão crescer num ritmo superior ao do arcabouço fiscal, das despesas discricionárias do governo ou a variação da receita corrente líquida.

Na decisão desta quarta-feira (26), o relator afirmou que, caso a decisão seja referendada pelo plenário da corte, não há mais impedimento para a execução das emendas parlamentares ao Orçamento de 2025, bem como as relativas a exercícios anteriores.

Mas o ministro ressaltou que a homologação do acordo não é definitiva, que continuará atento para que o acordo seja cumprido e deu prazo até 30 de maio para que o Congresso preste novas informações sobre o andamento dos ajustes técnicos e legislativos prometidos num plano de trabalho.

"O plano de trabalho em foco oferece um caminho de aprimoramento institucional para o Estado brasileiro, mas não encerra o debate, com suas naturais controvérsias", afirmou o ministro na decisão.





## CLIPPING

DATA

27.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

12 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Dino deu novos recados ao Congresso sobre o tema. Ele declarou que novos diálogos serão necessários para lidar com todas as questões ainda existentes e que os inquéritos e ações judiciais em andamento sobre casos de uso irregular da verba serão mantidas, "a fim de que as sanções correspondentes sejam aplicadas".

O presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), comemorou a homologação do plano apresentado pelo Congresso. Disse que é resultado de diálogo entre os Poderes e do "reconhecimento das prerrogativas parlamentares". "A decisão do ministro Flávio Dino (STF), de aprovar o plano de trabalho das emendas, é resultado dos esforços do Legislativo em dialogar com os demais Poderes. É também um reconhecimento das prerrogativas dos parlamentares", disse no X, antigo Twitter.

O presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União Brasil-AP), manteve a mesma linha de Motta, exaltando um "importante resultado para o Brasil". Em sua decisão, Dino disse que a harmonia entre os Poderes não afasta o dever do Judiciário de atuar quando for preciso. O ministro diz, ainda, que o plano de trabalho conjunto estabelece trilhos para que haja maior transparência e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares. Mas que na prática ainda há muito o que ser feito, citando o volume de recursos destinado às emendas.

"Nas esferas política, econômica e social remanescem questões de altíssimo significado fático e jurídico, notadamente a compatibilização do elevado montante das emendas parlamentares com o princípio da eficiência, de estatura constitucional. Certamente, em outros momentos, externamente e internamente a processos judiciais, novos diálogos e medidas se farão necessários", afirmou. Segundo o relator, o fenômeno das emendas parlamentares no Brasil é único no mundo e faz com que o poder do Legislativo seja ampliado sobre o do Executivo.

"Essa novidade institucional brasileira em que se amplia a incursão do Poder Legislativo na execução orçamentária, com emendas impositivas que alcançam dezenas de bilhões de reais, ano a ano, fazendo migrar fortemente competências do Poder Executivo para Poder Legislativo, no que se refere à escolha específica de obras e ações administrativas, indo muito além da clássica elaboração orçamentária", disse. O ministro também cancelou uma audiência de conciliação marcada para esta quinta (27) com representantes do Congresso. De acordo com Dino, nova reunião poderá ser marcada após a análise da homologação do plano pelo plenário do STF, para o acompanhamento de sua implementação.

As Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal prometeram na terça-feira (25) ao Supremo individualizar o nome dos autores das emendas de relator e de comissão para tentar destravar a execução desses recursos. Essas emendas são alvo de críticas por não identificarem o parlamentar responsável por decidir como seria gasto o dinheiro público.

Em resposta encaminhada ao STF, o Congresso listou medidas que serão adotadas para dar mais transparência e rastreabilidade a esses recursos, como a padronização de atas com as decisões das bancadas estaduais e comissões temáticas sobre a escolha de como serão gastas as verbas e planilhas para que deputados e senadores indiquem o beneficiário. O Legislativo ainda se compromete a aprovar um projeto de resolução com essas normativas e determinar que as comissões votem, até 31 de março, se concordam com a forma como foram distribuídas as emendas de 2024 ou se querem modificá-las.

Flávio Dino determinou em agosto passado que o governo federal suspendesse o pagamento das emendas parlamentares, mas a queda de braço escalou em dezembro, quando ele acionou a Polícia Federal e afirmou que a Câmara omitiu informações sobre a distribuição das emendas. O tema se tornou um impasse entre os Poderes, com pressão também sobre o governo Lula, que é crítico aos valores elevados para esse tipo de despesa.

A explosão de verbas de emendas parlamentares a partir de 2020 movimentou mais de R\$ 148,9 bilhões em cinco anos. O aumento drenou recursos dos ministérios e garantiu protagonismo a deputados e senadores. A cifra representa mais de quatro vezes o valor desembolsado em indicações parlamentares no ciclo anterior, de 2015 a 2019, de R\$ 32,8 bilhões.

Do valor total pago nos últimos cinco anos, cerca de R\$ 74 bilhões são das chamadas emendas individuais, enquanto R\$ 29,5 bilhões foram direcionados pelas bancadas estaduais, e R\$ 9 bilhões partiram das comissões temáticas da Câmara e do Senado. A destinação das emendas também está na mira de investigações sobre supostas irregularidades que envolvem políticos de diferentes posições. O aumento do controle do Orçamento pelo Congresso tornou órgãos públicos dependentes das indicações parlamentares para despesas de rotina. O Ministério dos Esportes, por exemplo, teve mais de 74% dos seus recursos discricionários (de execução não obrigatória) em 2024 definidos por emendas, de acordo com levantamento feito pela Folha.

## **JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 27.02.2025 – PÁG. 02**

### **Ives Gandra Martins: O STF de ontem e o de hoje**

"Hoje a Suprema Corte adota uma linha diferente, atuando também como legislador positivo e até mesmo como corretor de rumos do Executivo, legislando e administrando"

*Ives Gandra da Silva Martins*



À época, o Poder Judiciário apenas podia decidir se uma lei era ou não constitucional, mas jamais elaborá-la e, mesmo durante o regime de exceção (1964-1985), sempre manteve essa postura.

Assim, a principal característica do STF era ser um Poder técnico, funcionando como legislador negativo, em absoluta consonância com o previsto no artigo 103, §2º, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual, mesmo nas ações diretas de inconstitucionalidade por omissão, os ministros não poderiam elaborar a lei, mas, no máximo, declarar sua omissão inconstitucional e solicitar ao Legislativo que a criasse:

§ 2º — Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias (...).



**CLIPPING**

DATA  
27.02.2025

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
14 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

Hoje, entretanto, a Suprema Corte adota uma linha diferente, atuando também como legislador positivo e até mesmo como corretor de rumos do Executivo, legislando e administrando. Segue, assim, uma linha doutrinária cujos nomes variam entre neoconstitucionalismo, consequencialismo e jurisdição constitucional. Isso significa que, repetidas vezes, o STF tornou-se um Poder Político, legislando em matérias que deveriam ser de competência exclusiva do Congresso, como nos casos do marco temporal, do aborto, da regulação da internet, do casamento entre pessoas do mesmo sexo, das drogas, da anencefalia, entre outros.

Ocorre que o Judiciário, por não representar o povo, mas apenas a lei, ao exercer funções legislativas e administrativas, condena o país a ter três Poderes políticos, e não dois políticos e um técnico. A meu ver, isso gera insegurança jurídica, resultando na eliminação do juiz natural, inquéritos intermináveis, alargamento do foro privilegiado para um universo de cidadãos comuns, o estabelecimento de uma única instância sem via recursal, dificuldades de acesso às acusações, banalização das prisões provisórias e preventivas, entre outros problemas. Por essa razão, os ministros do STF só podem sair cercados de seguranças, recebendo do povo o mesmo tratamento dispensado aos políticos. São apoiados por aqueles que representam a linha política com a qual a Corte demonstra afinidade e criticados pelos que dela divergem.

Lembro-me de que, nos 43 Simpósios de direito tributário que coordenei no Centro de Extensão Universitária — sempre trazendo ministros do STF, do STJ e desembargadores para palestras —, saía para jantar com os ministros Moreira Alves, Oscar Corrêa, Sydney Sanches, Cezar Peluso, Cordeiro Guerra e outros, às vezes andando sozinhos pela rua, sem necessidade de segurança. Com todo o respeito que os eminentes ministros da Suprema Corte merecem — grandes juristas que são —, entendo que tal atuação não reflete a vontade do Constituinte, claramente expressa ao determinar que caberia ao Legislativo zelar por sua competência normativa perante os Poderes Judiciário e Executivo:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

Nunca questionei o nível intelectual, a idoneidade moral ou a competência dos ministros. No entanto, permito-me, como um velho professor, divergir doutrinariamente da linha por eles adotada. Minha palavra serve, no máximo, para reflexões acadêmicas, enquanto suas decisões têm força de lei. No entanto, no momento que, uma vez examinados os Poderes Judiciários de 142 países, ficamos em 80º lugar no Rule of Law Index (Índice de Estado de Direito), publicado pelo WJP (World Justice Project), creio que muito há para meditar.

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 27.02.2025 – PÁG. 10**

**"Denúncia contra Bolsonaro é descritiva e técnica, sem paixões políticas", diz Ubiratan Cazetta**

Cazetta leu as 270 páginas da denúncia protocolada pela PGR no Supremo Tribunal Federal (STF) contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e 33 aliados por montar uma trama golpista e faz elogios pela qualidade técnica da peça

*Ana Maria Campos*

A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), desde 1988, defende a lista tríplice para escolha do procurador-geral da República. O presidente Lula, no terceiro governo, rejeitou esse critério, adotado nos dois primeiros mandatos e seguido pela sucessora, Dilma Rousseff, e escolheu Paulo Gustavo Gonet Branco para chefiar o Ministério Público, com a prerrogativa que a Constituição lhe assegura. O presidente da ANPR, Ubiratan Cazetta, diz que a lista tríplice continua a ser uma bandeira da entidade, mas, na avaliação dele, Gonet é respeitado e vem fazendo um bom trabalho.



Cazetta leu as 270 páginas da denúncia protocolada pela PGR no Supremo Tribunal Federal (STF) contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e 33 aliados por montar uma trama golpista e faz elogios pela qualidade técnica da peça. Para Cazetta, ao contrário do que muita gente pensa, o STF não tem uma decisão final sobre o destino de Bolsonaro e, apesar do trabalho minucioso de Gonet, a defesa do ex-presidente será feita com a qualidade de bons advogados, e o jogo nas ruas, convocado por bolsonaristas, não vai influenciar.

A denúncia é essencialmente uma peça descritiva e técnica. Se eu tivesse que resumir, a minha opinião é de que é uma denúncia extremamente bem feita, cuidadosa nos seus termos, porque evitou entrar na discussão política. Não faz ilações, não faz julgamentos nesse sentido, simplesmente descreve. Se vai haver condenação ou não, vai depender da confirmação das provas. Porque nós temos uma parte das provas que são obtidas por acordo de colaboração premiada, mas elas nunca são usadas exclusivamente com base no acordo. Elas são sempre corroboradas por documentos ou por um conjunto de fatores. Nós teremos que ver se esse conjunto de fatores se confirma, se os depoimentos se mantêm.

Uma imputação como essa, de você ter uma atuação para o rompimento do Estado Democrático de Direito não ocorre em um dia. São atos que vão se somando. Vai criando ambientes para que esses fatos ocorram, um espaço para que o estado de exceção seja possível. Especialmente, você vai trabalhar não um golpe de simplesmente colocar tanques nas ruas, mas sim colocar esse ambiente dentro de uma pretensa manifestação popular ou como decorrência de uma insurgência popular. Então, é por isso que quando você tem uma descrição como essa da denúncia, de fato, você tem que pegar e ir somando tudo o que vem sendo feito. E a base da acusação é exatamente essa: não foram fatos isolados. São fatos que vieram criando uma discussão sobre alguma pretensa falta de confiabilidade no sistema eleitoral. Então, essa denúncia vem exatamente nesse sentido. O fato não começou e terminou em 8 de janeiro. Você tem um processo muito anterior, que



## CLIPPING

DATA  
27.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
16 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

foi criando um ambiente de contestação ao resultado das urnas. Toda essa estrutura poderia, num determinado contexto, ter levado ao rompimento da democracia. Não ocorreu. A hipótese da denúncia é de que não ocorreu porque faltou essencialmente o apoio do alto comando do Exército.

*Até que ponto a delação do Mauro Cid, ajudante de ordens de Bolsonaro, é fundamental nesse processo?*

Se há algo que pode ser demonstrado na denúncia é que todas as vezes em que se referem aos depoimentos do Cid, obtidos em delação premiada, os argumentos não estão sozinhos. Eles são somados a outros elementos de prova, como documentos apreendidos. Não é só o que o delator entregou, mas sim fatos que foram confirmados com documentos. Então, a delação faz parte de uma descrição dos fatos, mas não é a única base do caso. Agora, a questão é saber: por que se discute uma possível anulação? Há quem diga que o delator sofreu tortura psicológica, mas não há nenhum elemento de prova que indique isso. A tortura psicológica pode existir, no sentido de pressão para uma colaboração, mas sempre que há um acordo — seja na esfera criminal ou entre duas partes em uma negociação — as pessoas cedem direitos porque têm medo de punições.

*Ainda de acordo com defensores de Bolsonaro, a afirmação é de que não houve crime porque a trama não foi executada...Eles desistiram, não ocorreu. Isso não livra de uma condenação?*

Esse é um dos temas mais difíceis do direito penal, que é entender quando começou a ação ou não. O que interessa para o direito penal é essa questão: a ação se iniciou, sim. Alguns crimes, além da ação iniciada, exigem um resultado. No caso desse crime, ele exige apenas o início da execução. Se eu estou na fase que, no direito, é chamada de fase da cogitação, mas fico só nisso, não falo com ninguém, não pratico nada, isso é mero pensamento, não é nada que teve um início de execução. Aqui, não. Os atos foram sendo praticados, foram criando um ambiente, a ponto do que a denúncia descreve, que um comandante de uma das forças tenha dito: “Eu participo desse processo.” E os outros dois tenham dito: “Não.” Aqui não é uma desistência. Há diferença entre desistência e não conseguir levar a cabo tudo o que se queria.

*O Ministério Público, titular da ação penal, nesse caso, foi coadjuvante?*

Eu não diria isso, sinceramente. Primeiro, a gente tem que entender um pouco as investigações originárias no STF. O fato é que tem uma presença maior do próprio relator ou dos seus juízes auxiliares, mas sempre com a presença do Ministério Público. Eu não gosto da expressão “narrativa” porque ela está na moda, mas nesse sentido é um pouco narrativa dizer que o Supremo não tem capacidade técnica para julgar esse processo

*O Supremo é vítima...*

Não há brasileiro que não possa ser dito como vítima dessa trama.

*Mas ministros do Supremo foram, inclusive, ameaçados de morte...*

É uma ameaça à vida. Essa é uma discussão importante mesmo, que tem que ser travada. E aí está a vantagem da decisão colegiada. O papel de um dos ministros, o ministro Alexandre, especialmente, é importante. Mas não é a palavra dele que é a palavra final. Você vai ter que ter um processo. Cada um dos



## CLIPPING

DATA  
27.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
17 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

ministros vai ter que colocar em seu voto como é que enxerga a prova daqueles fatos, como aqueles fatos estão concatenados. Isso tudo é público. Se a sessão deve ser presencial, é lida, é debatida.

*A estratégia da defesa tem sido trabalhar com as paixões. A mobilização popular atrapalha?*

Para dentro do Supremo, não sei se piora. Acho que, em princípio, ela é anódina. Ela já era esperada. Não há dúvida, no Supremo, de que isso ocorreria. Ela tem um efeito muito mais externo, muito mais político, até de construção de cenários eleitorais. Mas a defesa será técnica. O ex-presidente tem advogados de ótima qualidade e certamente tentarão, tecnicamente, desfazer os elementos de prova que estão ali. Essa é a defesa que interessa.

*Muita gente acha que o Supremo já decidiu...*

Quem lida com o processo penal sabe que, ainda que se inicie com uma intuição, essa intuição tem que se confirmar. Eu tenho que, depois de todo o trabalho, ter condições de sustentar aquela minha intuição inicial. Durante o contraditório, há novas testemunhas, novas defesas. Se elas tiverem importância, necessariamente, eu terei que olhar para minha intuição e falar: “Olha, isso estava errado. Ainda que se tenha essa impressão de que “o Supremo já decidiu”, isso não é verdadeiro.

*Na Lava-Jato, muitas condenações foram anuladas pelo argumento de que havia um conluio entre o Ministério Público e o juiz Sergio Moro. Essas condenações foram, inclusive, confirmadas em segunda instância e no STJ. Agora vemos também uma participação muito grande do ministro Alexandre de Moraes. É possível fazer um paralelo sobre os dois processos?*

Acho que são duas situações diferentes. O Supremo decidiu em relação à parcialidade com uma afirmação de que, durante o processo, o juiz orientava a acusação a fazer determinadas coisas já combinadas para que ele tomasse uma decisão. Não vou nem entrar no mérito do quanto isso é verdadeiro ou não, se isso vale para todos os processos ou se apenas para um processo. É uma discussão que a gente precisa ter, inclusive. Eu acho que a Lava-Jato é um capítulo da nossa história que precisa ser tirado das paixões e identificado: “Isso aqui foi um erro, isso foi um acerto, isso foi um erro de primeiro grau, isso foi um erro do tribunal, isso foi um erro do Supremo.

*A postura atual do ex-procurador Deltan Dallagnol muito crítica em relação ao atual governo e sempre em defesa das teses bolsonaristas confunde mais a cabeça das pessoas em relação a uma suposta parcialidade na Lava-Jato?*

Um dos problemas para nós, do Ministério Público, é que ele ainda é visto como sendo um membro do Ministério Público. Mas ele não é mais. Ele assumiu um outro papel. É legítimo. O fato é que hoje ele ocupa um campo diferente, que é o campo da política. O problema é que ele formou a sua imagem como membro do Ministério Público. E o membro do Ministério Público certamente não pode ter essa postura.

*Uma decisão de um ministro do Supremo anulando as condenações do Palocci, como aconteceu recentemente, no meio de uma denúncia contra Bolsonaro, é no mínimo uma coincidência ruim?*

Mas não se pode também esperar para tomar decisões depois que o ambiente melhora. A questão é: essa decisão tinha fundamento? O que há por trás? O que, efetivamente, é verdade? Boa parte dessas anulações no âmbito da Segunda Turma ainda está pendente de recursos que o procurador-geral da República fez para discutir.

*A ANPR sempre defendeu a lista tríplice para o PGR. Dessa vez, o presidente Lula fez uma nomeação direta. Vocês estão satisfeitos com o procurador-geral?*

São dois fatos distintos. Nós temos, ideologicamente, uma defesa histórica de que o processo de escolha do procurador-geral da República deve ser idêntico ao processo dos demais procuradores-gerais dos estados. No processo da lista tríplice, os nomes são levados ao chefe do Executivo. O que isso traz? Transparência ao processo e uma capacidade maior de diálogo. Queremos os mais qualificados. Essa ideia continua válida. Sempre foi válida e é defendida pela ANPR desde 1988, quando foi discutida na Constituição. E lá, na época, foi dito que não passaria assim. Mesmo nas escolhas do ex-procurador geral Aras, isso era assim.

A diferença é que o Aras não apenas foi escolhido fora da lista, mas colocou em dúvida a seriedade da escolha, alegando que a lista era fraudada, que havia um sistema de anarquia, um sindicalismo. Então, havia um confronto dele com essa ideia, o que, obviamente, gerou uma reação. O atual procurador-geral da República nunca se comprometeu, nem como acadêmico, nem como membro da instituição, com a ideia da lista tríplice. A escolha do procurador-geral, Paulo Gustavo Gonet Branco, foi aceita pela classe, como todas as outras foram. E ele tem feito uma excelente gestão. Isso quer dizer que vamos parar de defender a lista tríplice? Não. Pelo contrário.

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 27.02.2025 – PÁG. 11**

### **Visão do Correio: Faltou decoro na troca de Nísia**

Nísia foi alvo de um longo e desnecessário processo de fritura, costurado por aliados e reportado pela imprensa. A dinâmica se assemelha à substituição de outras mulheres do primeiro escalão do governo Lula

Durante o evento de sanção da lei do Mais Médicos, em julho de 2023, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi categórico ao avisar aos interessados em mexer no comando do Ministério da Saúde: "Tem pessoas e funções que são uma coisa da escolha pessoal do presidente da República. Eu já disse publicamente: a Nísia não é ministra do Brasil, ela é minha ministra".



Nesta terça-feira, cerca de um ano e meio depois, também em um evento para anunciar políticas da pasta — desta vez, uma vacina contra a dengue 100% nacional —, não faltou demonstração de estima à Nísia Trindade. Mas vinda de outra frente. A ministra foi ovacionada por servidores da pasta presentes no salão do Palácio do Planalto e, com voz trêmula, fez um discurso com tom de despedida. Lula ficou em silêncio. Horas depois da cerimônia constrangedora, a



## CLIPPING

DATA

27.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

19 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

demissão foi anunciada.

Na nota oficial que chancelou a troca por Alexandre Padilha, titular da Relações Institucionais, a partir de 6 de março, o chefe do Executivo "agradeceu à ministra pelo trabalho e dedicação à frente do ministério". Ontem, Nísia afirmou que processos de substituição "fazem parte da vivência de qualquer governo" e criticou a imprensa por "antecipar decisões que cabem ao presidente". É, de fato, prerrogativa de qualquer gestor público, sobretudo de um presidente da República, que mantenha sua equipe condizente com as demandas do momento, ou com as dimensões técnico-políticas, nas palavras de Nísia. Da mesma forma, espera-se dos próximos uma relação de cuidado, principalmente em situações de criticidade.

Pressionado pela queda da popularidade, Lula passou a cobrar mais visibilidade aos feitos do governo. Com isso, a cobiça pela pasta que tem orçamento de R\$ 239,7 bilhões e capacidade de adotar medidas facilmente percebidas pela população obviamente aumentou. É de se estranhar, porém, o descompasso entre a declaração explícita de camaradagem em 2023 e o silêncio na cerimônia desta terça-feira. Nísia foi alvo de um longo e desnecessário processo de fritura, costurado por aliados e reportado pela imprensa. A dinâmica se assemelha à substituição de outras mulheres do primeiro escalão do terceiro mandato de Lula — Daniela Carneiro, no Turismo, em julho de 2023; e Ana Moser, no Esporte, em setembro do mesmo ano.

Há de se ressaltar que todas as ministras que seguem no governo — Anielle Franco (Igualdade Racial), Cida Gonçalves (Mulheres), Esther Dweck (Gestão e Inovação em Serviços Públicos), Luciana Santos (Ciência, Tecnologia e Inovação), Macaé Evaristo (Direitos Humanos e Cidadania), Margareth Menezes (Cultura), Marina Silva (Meio Ambiente e Mudança do Clima), Simone Tebet (Planejamento) e Sônia Guajajara (dos Povos Indígenas) — declararam, nas redes sociais, a admiração ao trabalho desempenhado por Nísia à frente da Saúde, contrastando com o movimento de atribuir a demissão a uma suposta incompetência da então ministra.

Fortalecimento do SUS, valorização dos profissionais de saúde, aumento da cobertura vacinal, comprometimento com a ciência e combate às desigualdades estão entre os feitos destacados pelas ministras. Também destacados pelo movimento de desagravo que ganhou força logo depois do anúncio da demissão. Primeira mulher a chefiar a Saúde, Nísia, que tem perfil técnico, aceitou o desafio de reconstruir um setor historicamente crítico e ainda mais enfraquecido por forte desmonte promovido pela gestão anterior, de Jair Bolsonaro. Errou, acertou e, como qualquer pessoa que aceite conduzir um projeto de governo vitorioso nas urnas, está sujeita a críticas. Mas é lamentável, como já expresso neste espaço, o ataque especulativo a que foi submetida e que a reforma ministerial tenha começado sem o devido respeito que Nísia, os demais servidores da saúde e os brasileiros merecem.

**JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 27.02.2025– PÁG. E1**

**STF define que incide ICMS em operação de industrialização por encomenda**

Decisão afasta cobrança de ISS e impede a recuperação do que foi recolhido indevidamente

*Luiza Calegari*

O Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que incide o ICMS, e não o ISS, sobre operação de industrialização por encomenda. A decisão, em repercussão geral, vale a partir da publicação da ata do julgamento, conforme modulação dos efeitos aprovada pelos ministros, e impede o contribuinte de recuperar o imposto municipal recolhido indevidamente.



No mesmo julgamento, que deve ser seguido pelas instâncias inferiores, os ministros também impuseram um limite de 20% do valor da dívida tributária às multas moratórias instituídas pela União, Estados, Distrito Federal e municípios. A definição, segundo especialistas, é importante para coibir cobranças abusivas (RE 882461 ou Tema 816). As duas questões foram definidas em processo envolvendo a ArcelorMittal e o município de Contagem, em Minas Gerais. A empresa foi tributada pelo ISS pela atividade de “corte longitudinal e transversal de bobinas de aço”, prevista na Lei Complementar (LC) nº 116/2003, que dispõe sobre o tributo municipal.

No julgamento, prevaleceu o entendimento do relator, ministro Dias Toffoli, para quem esse tipo de atividade não constitui prestação de serviço, e sim uma etapa do processo de industrialização. Por isso, não há como tributar o ato pelo ISS. Nesse ponto, ele foi acompanhado por todos os ministros, com exceção de Alexandre de Moraes, que abriu divergência para considerar constitucional a incidência do ISS mesmo na hipótese de operação de industrialização por encomenda.

Para os contribuintes, o resultado do julgamento é positivo, uma vez que é normalmente mais vantajoso pagar o ICMS nessas circunstâncias, já que o imposto não é cumulativo e pode ser compensado nas etapas posteriores da cadeia produtiva. “A incidência do ICMS na etapa intermediária permite a tomada do crédito, assegurando a não cumulatividade da cadeia e demonstrando, ao fim e ao cabo, que a prestação de serviço se insere no contexto da circulação da mercadoria, fato gerador do ICMS”, diz Rômulo Coutinho, advogado tributarista, sócio do Lavez Coutinho.

Tiago Conde, do Sacha Calmon Mizabel Derzi Advogados, defendeu a ArcelorMittal no processo e comemorou a decisão do Supremo. Segundo ele, o entendimento adotado mostra que a Corte está preocupada em trazer segurança jurídica para o contribuinte. “Essa decisão vai reduzir o estoque de processos. Traz equilíbrio para todas as situações possíveis”, afirma. O segundo ponto do julgamento, que instituiu limite de 20% para as multas moratórias sobre todas as dívidas fiscais cobradas no país, também foi celebrada pelos especialistas. De acordo com Isadora Barbar, do escritório Finocchio & Ustra, o STF já vinha reconhecendo percentuais excessivos como confiscatórios, e, portanto, inconstitucionais. “Ao fixar



## CLIPPING

DATA

27.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

21 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

um teto, o Supremo impede que as administrações tributárias apliquem multas desproporcionais, o que fortalece a previsibilidade e a equidade no sistema tributário”, diz.

*Adotar a destinação do produto como critério estimula a sonegação” — Ricardo Almeida*

Para os municípios, no entanto, o julgamento foi frustrante. Ricardo Almeida, que representou a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), afirma que a decisão institui um casuísmo que tinha sido propositalmente eliminado com a edição da Lei Complementar nº 116. “A lei tirou o critério de destinação, que existia no regramento anterior, para incidência do ISS. Agora, o que a decisão do Supremo fez foi instituí-lo novamente. Não é boa técnica variar o imposto incidente em razão da destinação futura”, defende.

Para ele, adotar a destinação do produto como critério estimula a sonegação e a manipulação fiscal por parte dos contribuintes. Ele acrescenta que a fundamentação do entendimento vencedor se baseou em um precedente anterior que, na verdade, perdeu objeto e, portanto, não deveria ter embasado a decisão (ADI 4.389). Tiago Conde, advogado da ArcelorMittal, no entanto, minimiza o efeito da decisão para os municípios. “Não há prejuízo porque a alíquota do ICMS é muito superior e a Constituição Federal assegura a participação de 25% do ICMS para os municípios. Eles ainda vão receber os recursos.”

A modulação dos efeitos da tese, por outro lado, foi menos pacífica, e prevaleceu por 8 votos a três, vencidos Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin e Gilmar Mendes. A corrente vencedora proibiu o contribuinte de recuperar o que pagou de ISS no passado - até a data de publicação da ata de julgamento - e os municípios de cobrarem o imposto até a véspera da mesma data. A modulação, no entanto, não vale para quem tinha ação judicial ajuizada e nem para quem foi bitributado. Nesse último caso, o contribuinte terá direito à devolução do ISS, mas não do IPI nem do ICMS. Nos casos em que nenhum tributo tiver sido recolhido, deve incidir o IPI/ICMS em relação aos fatos geradores ocorridos até a véspera do julgamento.

A tributarista Isadora Barbar destaca que a alternativa que prevaleceu vai minimizar impactos financeiros para o governo e as empresas, evitando ações e cobranças retroativas. “No entanto, para os contribuintes que recolheram ISS regularmente antes da decisão, a impossibilidade de restituição pode ser vista como uma limitação ao reconhecimento do direito tributário devido”, diz. Ricardo Almeida concorda que “na modulação, os ministros andaram bem”. Ele apresentou números que mostram que a possibilidade de repetição de indébito teria um impacto significativo para alguns municípios.

## STJ afasta aviso prévio do cálculo de aposentadoria

Decisão, por maioria, pacífica divergência que havia entre as turmas de direito público da Corte

*Luiza Calegari*



A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o aviso prévio indenizado não conta como tempo de serviço para cálculo da aposentadoria. Para o colegiado, o fato gerador da contribuição previdenciária é a atividade laboral e, nesse período, que vai de 30 a 90 dias, ela não ocorre. A decisão pacífica divergência que havia entre as turmas de direito público do STJ. Por maioria, os ministros acompanharam o entendimento de Gurgel de Faria.

Ele partiu da interpretação do próprio STJ no julgamento do Tema 478. Nele, os ministros tinham definido que não incide contribuição previdenciária sobre o aviso prévio pelo fato de a verba ser indenizatória e não salarial. Pela lógica, segundo o voto do ministro, se a natureza da verba é indenizatória e não há prestação de serviço, também não é possível computar o aviso prévio para efeito de contribuição previdenciária. Ele foi acompanhado em seu entendimento por Paulo Sérgio Domingues, Sérgio Kukina, Benedito Gonçalves, Francisco Falcão e Maria Thereza de Assis Moura.

Ficaram vencidos o relator do caso, Mauro Campbell Marques, e os ministros Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela. Para essa corrente, no aviso prévio indenizado, o empregado foi impedido de atuar por uma decisão unilateral do empregador. Assim, dizem, seria injusto não levar esse tempo em consideração para fins previdenciários. A decisão foi dada em recurso do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4). No entendimento da segunda instância, o aviso prévio deve ser computado como tempo de serviço com base no artigo 487, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O dispositivo diz que “a falta do aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço”. Para o INSS, esse entendimento viola o artigo 55 da Lei nº 8.213, que delimita o que configura tempo de serviço. A autarquia defende que todos os desembolsos indenizatórios estão excluídos do conceito de “salário de contribuição”, uma vez que não são destinados a retribuir os serviços prestados nem o tempo à disposição do empregador (REsp 2068311, REsp 2069623 e REsp 2070015).

Os ministros da 1ª Turma entendiam que, a partir do julgamento do repetitivo que excluiu a incidência de contribuição previdenciária do aviso prévio indenizado, não faz sentido reconhecer esse período como tempo de contribuição (REsp 2099121). Na 2ª Turma, no entanto, prevalecia o entendimento de que o mesmo precedente justificava a garantia da integração do período de aviso prévio ao tempo de serviço do empregado (REsp 2119520). Segundo Pedro Eduardo Spitzner, diretor do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), que atuou como amicus curiae no processo, o julgamento afeta especialmente as pessoas atingidas pelas mudanças na reforma da Previdência de 2019, que instituíram idade mínima para aposentadoria.

“Em muitas situações, seriam esses dias ou meses a mais, conquistados por meio do cômputo do aviso prévio indenizado, que garantiriam ao segurado o direito à concessão da aposentadoria com fundamento em alguma regra que não exija idade mínima como, por exemplo, a do ‘direito adquirido’”, explica o advogado. Ele afirma que o resultado já era esperado, uma vez que muitos julgamentos em temas de direito público, nos últimos anos, têm se orientado pela premissa de que não haveria fonte de custeio, e que se aplica ao caso analisado - se não incidiu contribuição previdenciária sobre o aviso prévio, não é possível considerá-lo para a aposentadoria.

Para o empregador, não haverá impacto relevante com esse julgamento, já que a Corte já tinha definido, há mais de 10 anos, que ele não precisava pagar a contribuição previdenciária. O baque será sentido, principalmente, pelas pessoas que estavam quase se aposentando em 2019 e dependiam do tempo de serviço para não ter que se sujeitar ao critério etário. Segundo Spitzner, a definição do tema pela 1ª Seção deve acabar com a judicialização a respeito do assunto. “O INSS já não reconhecia como tempo de serviço o aviso prévio indenizado e, agora, o Judiciário não reconhece também”, resume.

Luís Gustavo Nicoli, sócio do Nicoli Sociedade de Advogados, complementa que a decisão prejudica os trabalhadores, “especialmente os que estão perto de se aposentar ou precisam de benefícios do INSS”. Ele recomenda que empregados e empregadores levem em conta esse impacto ao negociar rescisões e planejamentos previdenciários. Nicoli ressalva, ainda, que o trabalhador continua tendo esse período reconhecido para fins trabalhistas, como indenização e FGTS, mas não para outros fins previdenciários, como salário-maternidade, auxílio-doença e pensão por morte.

## **Destaque**

### **Recuperação do Vasco**

O processamento da recuperação judicial do Vasco, que será feita em conjunto entre o clube e a Vasco SAF, foi deferido. A decisão é da juíza Caroline Rossy Brandão Fonseca, da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro. A magistrada constatou que foram preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 11.101, a Lei da Recuperação Judicial e Falência, superando a ausência de apresentação do balanço patrimonial do ano de 2024, que foi justificada pelo clube no pedido de recuperação. O Vasco ingressou com o pedido diante das dificuldades financeiras que vem enfrentando desde a instituição da Sociedade Anônima do Futebol (SAF), em 2022.

Esse modelo foi criado pela Lei nº 14.193, de 2021, para permitir que clubes de futebol, que historicamente vivem situação de endividamento crônico, pudessem abrir uma nova empresa, sem dívida, para captar recursos no mercado, sob a condição de que parte desses recursos fosse usada para quitar a dívida do clube. O problema é que, quando instituiu a SAF, o Vasco alienou 70% do controle para a 777 Carioca, um braço da 777 Partners, de Miami, nos Estados Unidos, e também transferiu a dívida do clube



para a nova empresa. Agora, a recuperação judicial teve de envolver as duas entidades, o que é um caso inédito no futebol brasileiro. A juíza também suspendeu todas as cláusulas contratuais que permitiriam a execução antecipada das dívidas (processo nº 0943414-78.2024.8.19.0001).

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 27.02.2025 – PÁG. E2**

### **A ação renovatória nas locações comerciais**

Para os dirigentes empresariais, compreender esses mecanismos é essencial para assegurar os direitos e planejar estratégias de ocupação comercial em longo prazo

*Aron Fraiz*

Os princípios da autonomia da vontade e o da obrigatoriedade dos contratos (*pacta sunt servanda*) são fundamentos essenciais nas relações comerciais. Entretanto, quando se trata de locação comercial, a legislação brasileira traz importantes limites a essa autonomia, em especial para garantir a continuidade das atividades empresariais.



Nesse contexto, destaca-se o direito à renovatória prevista na Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), que protege os interesses do locatário. A norma, em seu artigo 51, estabelece que a locação poderá ser renovada caso sejam cumulativamente atendidas as três condições: (1) o contrato deve ter sido formalizado por escrito e conter prazo determinado; (2) o contrato em vigor ou a soma de contratos anteriores deve totalizar, no mínimo, cinco anos de duração ininterrupta; e (3) o locatário deve estar utilizando o imóvel para o mesmo ramo de atividade empresarial há pelo menos três anos

consecutivos.

Cumpridos esses requisitos, o locatário tem direito à renovação do contrato pelo mesmo prazo inicialmente pactuado. Por exemplo, se o contrato inicial tinha duração de cinco anos, o novo contrato também terá vigência de cinco anos. Não surpreende, portanto, que a proteção conferida pela ação renovatória tenha natureza de ordem pública. Isso significa que o direito à renovação prevalece sobre a autonomia contratual das partes, impedindo que qualquer cláusula contratual afaste tal prerrogativa. O artigo 45 da referida lei é categórico ao reforçar essa premissa.

Dessa forma, qualquer tentativa de limitar ou excluir o direito do locatário à renovação contratual será considerada nula. Isso solidifica a racionalidade do legislador de proteger a estabilidade das relações comerciais e a continuidade das atividades empresariais. A doutrina destaca a importância do caráter cogente das normas sobre a ação renovatória, enfatizando a vedação expressa que a lei confere quanto à exclusão dos direitos do locatário, criando um obstáculo à interpretação contratual contrária aos objetivos da lei.



## CLIPPING

DATA  
27.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
25 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

Deste modo, em verdade, a ratio ao direito à renovação busca evitar o enriquecimento sem causa por parte do locador, garantindo que este não se beneficie do ponto comercial desenvolvido pelo locatário, o que também se alinha à função social do contrato, promovendo o bem comum e o desenvolvimento econômico. Os tribunais brasileiros têm reafirmado o caráter imperativo das normas da Lei do Inquilinato. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) destaca a nulidade de cláusulas que visem afastar o direito à renovação, conforme determina o artigo 45 (processo nº 0004809-86.2014.8.26.0246, relatora Maria Cristina de Almeida Bacarim, 29ª Câmara de Direito Privado, decisão publicada em 28/08/2017).

Em outro caso, o TJPR reformou sentença para reconhecer a nulidade de uma cláusula que permitia ao locador a retomada unilateral do imóvel, reforçando que tal previsão contraria a função social do contrato e os objetivos da legislação locatícia (processo nº 00057872420228160129, relator Francisco Carlos Jorge, 17ª Câmara Cível, decisão publicada em 16/10/2024). Se procedente a ação renovatória, decidirá o juiz pelo valor do aluguel novo a ser praticado à relação. Na hipótese desse valor ser superior ao que era pago, caberá ao locatário pagar a diferença pelos aluguéis vencidos desde o fim do contrato anterior.

No entanto, ainda persistia a controvérsia quanto ao termo inicial dos juros sobre as diferenças desses aluguéis. Assim, em recente manifestação, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do REsp 2125836/MG, determinou que os juros moratórios devem incidir a partir da intimação do locatário na fase de execução, e não desde a data da publicação da sentença.

O tribunal argumenta que, enquanto a decisão judicial sobre o valor do aluguel não transita em julgado, ainda há possibilidade de modificação do montante devido em sede recursal e não seria razoável imputar mora ao locatário antes de uma definição final. Além disso, ponderou-se que, se os juros fossem exigidos desde a prolação da sentença, o locador não teria o estímulo necessário para apresentar de forma rápida os cálculos do valor que entende ser devido, prolatando deliberadamente o curso da ação.

Pode-se interpretar que a decisão do STJ reflete um aspecto comportamental relevante, na medida em que indivíduos, especialmente empresários, pautam suas decisões com base em incentivos econômicos e na maximização do bem-estar. A ação renovatória no contexto da Lei do Inquilinato reflete a busca por estabilidade e segurança jurídica. Ao limitar a autonomia contratual para proteger o locatário, a legislação promove o desenvolvimento econômico e social, garantindo a continuidade das atividades empresariais.

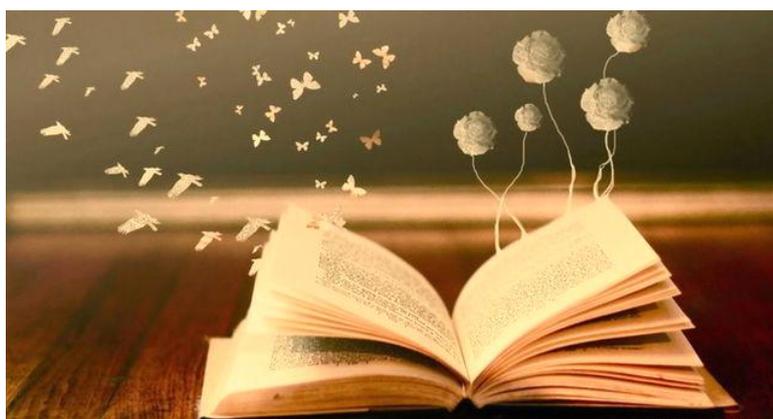
Com efeito, a decisão do STJ busca reforçar a segurança jurídica para as locações comerciais, buscando maior previsibilidade às disputas e permitindo que o locatário avalie, também pelo viés econômico, os efeitos e consequências do ingresso da ação e de sua procedência. Para os dirigentes empresariais, compreender esses mecanismos é essencial para assegurar os direitos e planejar estratégias de ocupação comercial em longo prazo.

## **DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB**

### **Dia 27 de fevereiro – Dia Nacional do Livro Didático**

O Dia Nacional do Livro Didático é comemorado anualmente em 27 de fevereiro, no Brasil.

Esta data homenageia uma das ferramentas essenciais para a formação educacional dos alunos: o livro didático. O livro didático reúne as informações que o aluno necessita para ajudar a desenvolver o seu conhecimento, em todas as etapas da educação – desde o ensino fundamental até os superiores. Os livros didáticos também são muito importantes para orientar os educadores (professores), no processo de ensino e aprendizagem.



Desde 1985, o Brasil mantém o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), que fornece todos os livros didáticos para os alunos das redes públicas de ensino de todo o país. No entanto, a trajetória do livro didático no Brasil começou em 1929, com a criação do Instituto Nacional do Livro (INL), órgão com a função específica de legislar esta área no país. No Brasil, a literatura ganha outro dia de destaque em 29 de outubro, onde se comemora o Dia Nacional do Livro.

### **Origem do Dia Nacional do Livro**

O Dia do Livro surgiu em homenagem à fundação da Biblioteca Nacional do Livro, em 1810, pela Coroa Portuguesa. Na época, D. João VI trouxe para o Brasil milhares de peças da Real Biblioteca Portuguesa, formando o princípio da Biblioteca Nacional do Brasil (fundada em 29 de outubro de 1810). Vale lembrar que o Brasil começou a editar seus próprios livros ainda em 1808, quando D. João VI fundou a Imprensa Régia. O primeiro livro a ser editado foi "Marília de Dirceu", do escritor Tomás Antônio Gonzaga. Os aficionados por livros ainda celebram anualmente o Dia Internacional do Livro, em 23 de abril, que surgiu na região da Catalunha, na Espanha, em homenagem ao escritor Miguel de Cervantes.